



CONTRATO Nº 132/2023 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
PROCESSO Nº 0275/2022

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/n.º, Bairro Boa Esperança, Ibatiba - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.222.018/0001-63, com sede na Rua Catarina Eller, n.º 710, centro, Alto Jequitibá/MG, cep: 36.976-000, telefone: (33)3343-1134 e (33) 98833-1134, endereço eletrônico: contato.presentesecia@gmail.com e licitacao.presenteecia@hotmail.com, neste ato representada por **BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.º 036.407.586-41 e RG n.º MG-9.033.540 SSP/MG, residente na Avenida Catharina Eller, n.º 710, centro, Alto Jequitibá/MG, cep: 36.976-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

BRUNA CAMPOS
COSTA DE
MELO:02222018000163

Assinado de forma digital por
BRUNA CAMPOS COSTA DE
MELO:02222018000163
Dados: 2023.05.22 14:10:02 -03'00'

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**, conforme normas e especificações do processo licitatório n.º 025/2022 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$1.897,89 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Thiago Gomes Da Silva, matrícula n° 307193 titular e Tiago Amurim Da Silveira Ragazzi, matrícula n° 29645, titular e suplente respectivamente representando a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças; Elenilda Teixeira Da Silva, matrícula n° 13552 e Marília Machado Silva, matrícula n° 303818, titular e suplente respectivamente representando a Secretaria Municipal de Saúde; Karla Cristina Da Silva, matrícula n° 308988 e Ana Carollina Palmeira Marques, matrícula n° 308985, titular e suplente respectivamente representando a Secretaria de Educação, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

BRUNA CAMPOS
COSTA DE
MELO:02222018000
163

Assinado de forma digital
por BRUNA CAMPOS COSTA
DE MELO:02222018000163
Dados: 2023.05.22 14:11:26
-03'00'



3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias 090001.0812200132.045.33903000000 - Ficha 159; 100002.1339200142.097.33903000000 - Ficha 299; 130001.2012200072.027.33903000000 - Ficha 350; 100001.1212200102.083.33903000000 - Ficha 248; 160001.1212200102.083.33903000000 - Ficha 437; 050001.0412200022.015.33903000000 - Ficha 041; 070001.1512200082.035.33903000000 - Ficha 093; 120001.2678200022.124.33903000000 - Ficha 337; 150001.1812200092.130.33903000000 - Ficha 400; 090001.0824400132.049.33903000000 - Ficha 202; 090001.0824400132.119.33903000000 - Ficha 234; 100001.1236500102.096.33903000000 - Ficha 284; 160001.1236500102.096.33903000000 - Ficha 479; 100001.1236100102.094.33903000000 - Ficha 270; 160001.1236100102.094.33903000000 - Ficha 460, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

BRUNA CAMPOS Assinado de forma
COSTA DE digital por BRUNA
MELO:02222018000163
000163 Dados: 2023.05.22
14:11:48 -03'00'



- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de

BRUNA CAMPOS
COSTA DE
MELO:02222018000163

Assinado de forma digital por
BRUNA CAMPOS COSTA DE
MELO:02222018000163
Dados: 2023.05.22 14:12:18 -03'00'



sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constante no termo de referência.

BRUNA CAMPOS
COSTA DE
MELO:02222018000163

Assinado de forma digital por
BRUNA CAMPOS COSTA DE
MELO:02222018000163
Dados: 2023.05.22 14:12:36
-03'00'



09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iúna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

BRUNA CAMPOS COSTA
DE
MELO:02222018000163
Assinado de forma digital por
BRUNA CAMPOS COSTA DE
MELO:02222018000163
Dados: 2023.05.22 14:12:54



10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 18 de maio de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

BRUNA CAMPOS COSTA Assinado de forma digital por
DE BRUNA CAMPOS COSTA DE
MELO:02222018000163 MELO:02222018000163
Dados: 2023.05.22 14:13:19 -03'00'

BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO ME

Bruna Campos Costa de Melo / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de utensílios domésticos visando atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, integrante deste mecanismo de compras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária uma vez que contratos anteriores com o mesmo objeto ou similar, se mostraram economicamente e logisticamente viável à Administração Pública Municipal.

2.2. A aquisição visa o atendimento à demanda de todos os locais subordinados às secretarias municipais, considerando que a maioria dos materiais/equipamentos precisam estar adequados às normas de higiene, por carecerem de substituição de acordo com o desgaste por uso e ou tempo de sua validade, garantindo assim melhores condições de manuseio e eficiência na sua aplicabilidade nos serviços diários, garantindo o bem-estar dos servidores públicos.

2.3. É imperiosa a necessidade de adquirir utensílios de cozinha para suprir as necessidades dos servidores em suas atividades em suas dependências dos setores do município, bem como das instituições de ensino.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para aquisição de utensílios domésticos, observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal n.º 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal n.º 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal n.º 449, de 11 de maio de 2010;
- Decreto Municipal n.º 009, de 22 de fevereiro de 2017.

BRUNA
CAMPOS
COSTA DE
MELO:022220
18000163

Assinado de forma
digital por BRUNA
CAMPOS COSTA DE
MELO:02222018000
163
Dados: 2023.05.22
14:13:43 -03'00'

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no contrato e respectivos anexos, que o integram.



4. MODALIDADE

4.1. A aquisição que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço ser prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

4.2. O certame licitatório foi ser realizado por meio da modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL em conformidade com a legislação vigente.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento para a contratação em tela, foi pelo menor preço por item, conforme justificativas exteriorizadas no presente termo de referência e sobre o valor do orçamento estimado.

6. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Os itens/lotes estão descritos no Anexo 2.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos demandados se enquadram como produtos comuns, uma vez que apresenta padrões claros de desempenho e de qualidade, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado.

8.2. Os produtos a serem contratados deverão atender as Normas Técnicas Brasileira (NBR), e demais órgãos competentes, somente poderá ser executado por empresas habilitadas para tais fins.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

9.1. A contratada deverá entregar os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;

9.2. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

9.3. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto a qualidade do produto.

BRUNA CAMPOS COSTA Assinado de forma digital por
DE BRUNA CAMPOS COSTA DE
MELO:02222018000163
MELO:02222018000163
Dados: 2023.05.22 14:14:03 -03'00'



9.4. A contratada deverá entregar os produtos em um prazo não superior a 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES e assinada pelo Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças ou pelo Ordenador de Despesas.

9.5. Os produtos deverão estar em perfeito estado, no caso de apresentar defeito ou quebra, ser substituído imediatamente, sob pena de inadimplemento;

9.6. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos produtos, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de produto de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão.

9.7. A entrega será realizada de forma parcelada, acompanhando às necessidades de cada Secretaria;

9.8. As entregas dos produtos serão acompanhadas por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria;

9.9. Locais para entrega dos produtos e materiais, bem como os horários de funcionamento dos respectivos almoxarifados:

9.9.1. Almoxarifado Central: Localizado na Av. Amphilóphio de Oliveira, s/nº, Guanabara, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

9.9.2. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Localizado na Rua Ipiranga, s/n, Quilombo, Iúna/ES, CEP 29 390 000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.

10. SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL

11. 10.1. Quando houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que podem danificar o produto;

10.2. Quando o produto não atender às especificações do Edital;

10.3. O prazo para reparo, correção, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregues fora das especificações serão de 7 (sete) dias.

12. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:

BRUNA CAMPOS
COSTA DE
MELO:02222018000
163

Assinado de forma digital
por BRUNA CAMPOS COSTA
DE MELO:02222018000163
Dados: 2023.05.22 14:14:20
+03'00'



Tabela 01 - Gestor do contrato

Matrícula	Nome do servidor	Cargo/Função	Situação
308971	Waldrem Marcelo Oliveira	Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças	Titular

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contrato consistem:

12.1.1. Na verificação da conformidade da aquisição dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

[...]

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

[...]

BRUNA CAMPOS
COSTA DE
MELO:02222018
000163

Assinado de forma digital por BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO:02222018000163
Dados: 2023.05.22 14:14:42 -03'00'

12.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas,



adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. [...]

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES:

13.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

13.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

13.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

13.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

13.1.7. Designar servidores para acompanharem a execução do Contrato;

13.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas as cláusulas na íntegra.

BRUNA CAMPOS
COSTA DE
MELO:02222018000163

Assinado de forma digital por
BRUNA CAMPOS COSTA DE
MELO:02222018000163
Dados: 2023.05.22 14:15:02 -03'00'



13.1.9. Realizar os pedidos de Empenho com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, no fito de se dar tempo hábil para a execução dos trâmites internos legais necessários para encaminhamento da Autorização de Fornecimento a Contratada.

13.1.10. Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que a mesma tenha tempo hábil para a entrega.

13.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;

13.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;

13.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;

13.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

13.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

13.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

13.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

13.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

13.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

13.2.10. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.11. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

[...]

BRUNA CAMPOS
COSTA DE
MELO:02222018
000163

Assinado de forma digital
por BRUNA CAMPOS
COSTA DE
MELO:02222018000163
Dados: 2023.05.22
14:55:19 -03'00'



Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

[...]

13.2.12. Fornecer os produtos registrados na forma prevista do Contrato;

13.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

13.2.14. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

13.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

[...]

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

[...]

Art. 17. Para os efeitos desta Seção, equiparam-se aos consumidores todas as vítimas do evento.

[...]

Art. 27. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.

[...]

13.2.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

BRUNA CAMPOS
COSTA DE
MELO:0222201800
0163

Assinado de forma digital
por BRUNA CAMPOS COSTA
DE MELO:02222018000163
Dados: 2023.05.22 14:15:37
-03'00'



14. PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

14.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

14.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

14.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos materiais ou deixe de prestar o atendimento necessário;

14.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

14.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

14.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

14.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

14.8.1. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

15. SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. Vide item 06 do contrato.

15.21. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

16.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

BRUNA CAMPOS
COSTA DE
MELO:022220180001
63

Assinado de forma digital
por BRUNA CAMPOS COSTA
DE MELO:02222018000163
Dados: 2023.05.22 14:15:54
-03'00'



16.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

16.5. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto vigor o Contrato;

16.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços/produtos, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

17. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

17.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

18. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

18.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

18.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

BRUNA CAMPOS
COSTA DE
MELO:02222018
000163

Assinado de forma
digital por BRUNA
CAMPOS COSTA DE
MELO:02222018000163
Dados: 2023.05.22
14:16:19 -03'00'



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

BRUNA CAMPOS
COSTA DE
MELO:02222018
000163

Assinado de forma
digital por BRUNA
CAMPOS COSTA DE
MELO:02222018000163
Dados: 2023.05.22
14:16:35 -03'00'



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]
Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

BRUNA CAMPOS
COSTA DE
MELO:02222018
000163
Assinado de forma digital por BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO:022220180001
Dados: 2023.05.22 14:16:52 -03'00'



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO

BRUNA CAMPOS
COSTA DE
MELO:0222201800
0163

Assinado de forma digital
por BRUNA CAMPOS COSTA
DE MELO:02222018000163
Dados: 2023.05.22 14:17:15
-03'00'



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

1º VIA
RECEBIDO EM
/ /

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

BRUNA CAMPOS
COSTA DE
MELO:022220180
00163

Assinado de forma digital
por BRUNA CAMPOS
COSTA DE
MELO:02222018000163
Dados: 2023.05.22
14:17:38 -03'00'

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

BRUNA CAMPOS
COSTA DE
MELO:022220180
00163

Assinado de forma digital
por BRUNA CAMPOS
COSTA DE
MELO:02222018000163
Dados: 2023.05.22 14:18:
-03'00'

ANEXO - CONTRATO Nº 000132/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003408

Origem	Pregão Presencial Nº 000025/2022		Processo	000275/2022			
Contrato	Contrato Nº 000132/2023						
Empresa	BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO - ME						
CNPJ	CNPJ: 02.222.018/0001-63						
Endereço	RUA CATARINA ELLER, 710 - CENTRO - ALTO JEQUITIBÁ - MG - CEP: 36976000						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
027	021	COLHER EM ALUMINIO - 30 CM descrição: - colher cozinha, para arroz; material corpo: alumínio; acabamento: polido; cor corpo: natural; perfil cabo: chato; comprimento: 250 mm; dimensoes (a x l): 40 x 60 mm; unidade de fornecimento: unidade.	SIMONAGIO	UN	6,00	10,3500	62,10
059	033	ESCUMADEIRA EM INOX 30 CM COMPRIMENTO grande para uso em cozinha, medida minima de 30cm de comprimento	SIMONAGIO	UN	8,00	8,8000	70,40
041	044	JARRA PLASTICA, 4 LITROS descrição: - jarra; material: plastico; acabamento: liso; cor: incolor; tampa: com tampa filtra gelo; diametro: 15 cm; altura: 16 cm; - capacidade: 4 l; garantia: 6 meses contra defeitos de fabricacao; unidade de fornecimento: unidade	JAGUAR	UN	3,00	11,1400	33,42
046	053	PORTA TALHERES PLASTICO - COM TAMPA descrição: - cor bege ou branco, capacidade de 3 litros; dimensões aproximadas: 297 x 56 x 337 mm (l x a x p); formato retangular; com tampa transparente.	JAGUAR	UN	3,00	8,6000	25,80
053	064	TIGELA DE VIDRO TRANSPARENTE descrição: - tigela em vidro transparente, com medida aproximada de 30 cm.	NADIR	UN	3,00	14,8000	44,40
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:						236,120	
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:						236,120	
Secretaria	00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Local	00466 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
085	008	CACAROLA DE ALUMINIO FUNDIDO N 40 descrição: - com 40 cm de diâmetro, capacidade para 19 litros, com duas alças 51,5 cm em madeira, presas com aluminio e dois rebites, rebatidos em cada cabo, com tampa de aluminio polido, pegador da tampa marrom em plastico baquelite (aguenta calor), espessura do aluminio: 2mm, aluminio polido por fora e escovado por dentro; peso de 3,9 cm.	ARARA	UN	5,00	145,0000	725,00
088	011	CACAROLA EM ALUMINIO FINO - 14 LITROS descrição: - n°: 34 diâmetro: 34cm altura: 16 capacidade: 14,5 litros;	ARARA	UN	5,00	32,0500	160,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

BRUNA CAMPOS
COSTA DE
MELO:02222018000
163

Assinado de forma digital
por BRUNA CAMPOS COSTA
DE MELO:02222018000163
Dados: 2023.05.22 14:18:22
-03'00'

		com tampa em alumínio, alças laterais, rebatadas.					
090	014	CALDEIRAO DE ALUMINIO N. 40 descrição: - caldeirão de alumínio linha hotel especial, capacidade de 41 litros; possui duas alças de alumínio; acompanha tampa de alumínio; espessura do alumínio: 2 mm; medidas aproximadas: peso: 2,6 kg; diâmetro: 40 cm; altura com tampa: 39 cm; comprimento de alça à alça: 50 cm.	ARARA	UN	2,00	147,5600	295,12
096	021	COLHER EM ALUMINIO - 30 CM descrição: - colher cozinha, para arroz; material corpo: alumínio; acabamento: polido; cor corpo: natural; perfil cabo: chato; comprimento: 250 mm; dimensoes (a x l): 40 x 60 mm; unidade de fornecimento: unidade.	SIMONAGIO	UN	20,00	10,3500	207,00
119	044	JARRA PLASTICA, 4 LITROS descrição: - jarra; material: plastico; acabamento: liso; cor: incolor; tampa: com tampa filtra gelo; diametro: 15 cm; altura: 16 cm; - capacidade: 4 l; garantia: 6 meses contra defeitos de fabricacao; unidade de fornecimento: unidade	JAGUAR	UN	20,00	11,1400	222,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:							1.610,170
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:							1.610,170
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
017	053	PORTA TALHERES PLASTICO - COM TAMPA descrição: - cor bege ou branco, capacidade de 3 litros; dimensões aproximadas: 297 x 56 x 337 mm (l x a x p); formato retangular; com tampa transparente.	JAGUAR	UN	6,00	8,6000	51,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:							51,600
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							51,600
BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO - ME:							1.897,890

**BRUNA
CAMPOS
COSTA DE
MELO:0222201
8000163**

Assinado de forma
digital por BRUNA
CAMPOS COSTA DE
MELO:022220180001
63
Dados: 2023.05.22
14:18:42 -03'00'

Guaçuí

Processo nº 3.064/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

COMPROMITENTE COMPRADOR: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - ES
 COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: AMP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DA ALTERAÇÃO NA RAZÃO SOCIAL DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Altera a Razão Social do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR de "SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI", para "AMP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA".

DA ALTERAÇÃO DE SÓCIO: Altera o quadro societário da COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a titular Marcela Pereira de Alencar se retirará da sociedade e passará ao sócio Alessandro Monteiro Pereira.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 22 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO
Protocolo 1090900

Ibiraçu**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022**

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **LL ALUGUEL DE VEICULOS LTDA ME**, CNPJ nº. 20.720.771/0001-60. Proc. Nº 2387/23. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de locação de veículos, do tipo passeio, seguro total, incluído manutenção preventiva e corretiva. "**Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 25/05/23**". Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ibiraçu - ES, 22 de maio de 2023.

DIEGO KRENTZ
 PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1090530

Iúna**EXTRATO**

ARP nº 132/2023 - Oriundo da ARP Nº 60/2022

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 0275/2022

Pregão Presencial Nº 025/2022

Objeto: Registro de preços para eventual compra de utensílios domésticos, visando atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Iúna/ES.

Empresa: Bruna Campos Costa de Melo ME

CNPJ: 02.222.018/0001-63

Valor global: R\$1.897,89

Vigência: Doze meses a partir da publicação

ID CidadES: 2022.037E0700001.02.0027

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira
 Prefeito

Durval D S Junior
 Secretário de Saúde

Protocolo 1090893**João Neiva****RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de muros de vedação e aterro para ampliação da EMPEIF Santo Afonso em João Neiva/ES.

Empresa: **COMAN ENGENHARIA LTDA**

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 105.175,02

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES:
2022.040E0700001.01.0016

João Neiva/ES, 22 de maio de 2023.

Paulo Sergio De Nardi
 Prefeito de João Neiva

Protocolo 1090905**Linhares****RESUMO DO CONTRATO Nº 156/2023**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADO: D BASTOS PEREIRA EPP.

DATA ASSINATURA: 22/05/2023

VIGÊNCIA: 365 (dias)

VALOR: R\$ 141.068,04

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para atendimento aos alunos da Zona Rural e Urbana da Rede Estadual de Ensino de Linhares/ES- nas rotas; 096E e 102E.

RECURSO:

09

09.01.12.362.0090.2.116 3.3.90.39.00000

3.3.90.39.32.000

MODALIDADE: PE nº 010/2023

PROCESSO: 257/2023

Cód. CidadES Contratações: 2023.042E0600008.01.0004

Protocolo 1090700**RESUMO DO CONTRATO Nº 157/2023**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADO: DANIEL LOPES RANGEL ME.

DATA ASSINATURA: 22/05/2023

VIGÊNCIA: 365 (dias)